

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125 - 000 - CNPJ:11.073.548/0001-88

Ata de Registro de Preços nº **077**/2023
Processo Licitatório FMS Nº 012/2023
Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2023

O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Dorival José Pereira, 1.370, Parque das Feiras, Toritama inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88, por meio de seu Secretário, Sr. **ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 109 – Universitário, Município de Caruaru/PE, CEP: 55.016-360, CPF/MF sob o nº 083.243.704-20 e RG nº 52411450-X SSP, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 02/2017, e nos termos do que dispõe na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 19/2022 e do Decreto Municipal nº 34/2019, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico (SRP) nº 011/2023**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, a empresa **ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELLI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **30.082.076/0001-74**, situada à Rua Barão do cerro Azul, 42 – Vila Recreio, CEP 86.025-110, Londrina – PR. neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **Lucas de Moraes Ladeira**, CPF Nº 007.009.779-88, RG Nº 72301200 SSP/PR, brasileiro, casado, comerciante, nascido em Londrina – PR, residente e domiciliado à Rua Bromélias do Engenho, 296 – Qd. 05: Lt 16, Vila do Engenho, CEP 86.191-900, objetivando futuros contratos de fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO E DO VALOR

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços de material de consumo odontológico e material instrumental odontológico, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE**, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - Valor Total: **R\$ 81.277,82** (oitenta e um mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos), conforme tabela descrita abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Adesivo para esmalte e dentina fotopolimerizável - monocomponente de quinta geração a base de resinas elastoméricas e acetona como solvente, com liberação de flúor, 4ml. Com registro na ANVISA.	UND	BIODINAMICA	97	R\$ 10,33	R\$ 1.002,41
2	Agulha gengival descartável estéril CURTA 30g - tamanho não inferior a 1 polegada ou 2,54 centímetros, com bisel triplo siliconizada,	CAIXA	SR	20	R\$ 34,97	R\$ 699,40

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125 - 000 - CNPJ:11.073 548/0001-88

	caixa com 100 unidades. Com registro na ANVISA.					
3	Creme dental ADULTO com flúor (1.000 a 1.500ppm de flúor) e cálcio sabor menta/hortelã, embalagem contendo 50g. Registro no Ministério da Saúde / Anvisa e selo da Associação Brasileira de Odontologia - ABO.	UND	FREEDENT	4620	R\$ 1,38	R\$ 6.375,60
7	Anestésico injetável cloridrato de Articaina 4% com Epinefrina 1:100.000. Caixa com 50 tubetes de vidro com 1,8 ml. Com REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	DFL	20	R\$ 169,60	R\$ 3.392,00
10	Fio retrator gengival tricotado para afastamento gengival. Confeccionado com material 100% algodão, não impregnado e com boa absorção aos materiais hemostáticos. Tamanho 00 Extrafino, contendo cerca de 250 cm. Embalagem com área de corte para melhor manuseio. Com REGISTRO NA ANVISA.	UND	BIODINAMICA	26	R\$ 16,53	R\$ 429,78
11	Fio retrator gengival tricotado para afastamento gengival. Confeccionado com material 100% algodão, não impregnado e com boa absorção aos materiais hemostáticos. Tamanho 0 Fino, contendo cerca de 250 cm. Embalagem com área de corte para melhor manuseio. Com REGISTRO NA ANVISA.	UND	BIODINAMICA	26	R\$ 16,55	R\$ 430,30
12	Fio dental com cera, rolo com 50 metros. Sabor menta. Com registro na ANVISA.	UND	HILLO	3300	R\$ 1,61	R\$ 5.313,00
13	Aplicador odontológico tipo haste dobrável descartável FINO. Embalagem com 100 unidades. Com registro na ANVISA.	CAIXA	3R/MICRODONT	79	R\$ 8,66	R\$ 684,14
15	Bicarbonato de Sódio de granulação fina. Pote com pó de coloração branca, cristalino e extrafino. Sachê de 40 gramas. Aroma natural.	SACHÊ	MAQUIRA	33	R\$ 2,64	R\$ 87,12
16	Brocas carbide cirúrgica esférica nº6. Com registro na ANVISA.	UND	MICRODONT	46	R\$ 8,73	R\$ 401,58
17	Brocas carbide cirúrgico tronco cônica nº702. Com registro na ANVISA.	UND	MICRODONT	66	R\$ 8,58	R\$ 566,28

Assinado por Dorivaldo Mariano da Silva Júnior
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://toritama.1doc.com.br/verificacao/A676-BE8C-1107-120E> e informe o código A676-BE8C-1107-120E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125 - 000 - CNPJ:11.073 548/0001-88

18	Brocas carbide para contra ângulo nº 02. Com registro na ANVISA.	UND	KAVO	26	R\$ 5,24	R\$ 136,24
19	Brocas carbide para contra ângulo nº 04. Com registro na ANVISA.	UND	KAVO	26	R\$ 5,24	R\$ 136,24
20	Brocas carbide para contra ângulo nº 06. Com registro na ANVISA.	UND	KAVO	26	R\$ 5,23	R\$ 135,98
21	Broca tipo chama de vela. Com acabamento ultrafino, fabricada com óxido de alumínio microgranulado. Esterilizável. Referência: Shofu ou equivalente. Com registro na ANVISA.	UND	IMPLA	26	R\$ 12,96	R\$ 336,96
22	Broca tipo lança. Referência: Shofu ou equivalente. Com registro na ANVISA.	UND	IMPLA	26	R\$ 12,96	R\$ 336,96
25	Cimento Ionômero de Vidro Restaurador autopolimerizável, cor A2. Apresentação: 1 frasco de pó contendo 10 g, 1 frasco de líquido contendo 8 ml, um bloco de mistura e colher medidora. Com registro na ANVISA.	UND	FGM	7	R\$ 33,96	R\$ 237,72
26	Cimento Ionômero de Vidro Restaurador autopolimerizável, cor A3. Apresentação: 1 frasco de pó contendo 10 g, 1 frasco de líquido contendo 8 ml, um bloco de mistura e colher medidora. Com registro na ANVISA.	UND	BIODINAMICA	7	R\$ 31,38	R\$ 219,66
29	Cimento restaurador provisório a base de óxido de zinco e eugenol, conjunto completo. Com registro na ANVISA.	UND	BIODINAMICA	11	R\$ 39,24	R\$ 431,64
31	Condicionador ácido fosfórico a 37% - gel para esmalte dentário, em seringa de 2,5 ml, pacote com 3 seringas. Com registro na ANVISA.	PACOTE	IMPLA	112	R\$ 4,16	R\$ 465,92
33	Cunhas anatômicas de madeira com 100 unidades. Com registro na ANVISA.	CAIXA	IMPLA	20	R\$ 9,76	R\$ 195,20
34	Detergente enzimático para lavagem de instrumentais odontológicos. Embalagem com 1 litro. Com registro na ANVISA.	UND	KELDRIN	53	R\$ 24,45	R\$ 1.295,85
40	Filme radiográfico periapical adulto com 150 unidades. Com registro na ANVISA.	PACOTE	AGFA	11	R\$ 198,91	R\$ 2.188,01
41	Filme radiográfico periapical infantil com 100 unidades. Com registro na ANVISA.	PACOTE	CARESTREAM	8	R\$ 271,42	R\$ 2.171,36
42	Fio de sutura nylon monofilamento odontológico 4.0 - 45cm. Com agulha 1/2 CT	CAIXA	MEDIX	40	R\$ 36,55	R\$ 1.462,00

Assinado por: ESMERALDO MARIANO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://toritama-1107-120E-e-informe-o-codigo-A676-BE8C-1107-120E.com.br/verificacao/A676-BE8C-1107-120E-e-informe-o-codigo-A676-BE8C-1107-120E>

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125 - 000 - CNPJ:11.073 548/0001-88

	1,5cm. Caixa com 24 unidades. Com registro na ANVISA.					
44	Fio seda odontológico 3.0 - 45cm com agulha 1,7cm circ 1/2. caixa com 24 unidades. Com registro na ANVISA.	CAIXA	MEDIX	132	R\$ 43,80	R\$ 5.781,60
49	Flúor gel acidulado 1,23% com sabor 200 ml. Com registro na ANVISA.	UND	IODONTOSUL	20	R\$ 4,66	R\$ 93,20
50	Flúor gel neutro a 2% - para aplicação tópica tubo com 200ml. Com registro na ANVISA.	UND	IODONTOSUL	40	R\$ 5,39	R\$ 215,60
51	Formocresol. frasco com 10ml. Com registro na ANVISA.	UND	BIODINAMICA	8	R\$ 5,59	R\$ 44,72
53	Lâmina de bisturi nº 11 caixa com 100 unidades. Com registro na ANVISA.	CAIXA	MEDIX	40	R\$ 29,78	R\$ 1.191,20
54	Lâmina de bisturi nº 15 caixa com 100 unidades. Com registro na ANVISA.	CAIXA	MEDIX	40	R\$ 29,77	R\$ 1.190,80
62	Óleo lubrificante para turbina em aerossol para serem usadas em peças de mão, óleo mineral de baixa viscosidade e máxima pureza, unidade contendo 200ml. Com registro na ANVISA.	UND	IMPLA	26	R\$ 22,27	R\$ 579,02
66	Ponta diamantada para alta rotação nº 1012. Com registro na ANVISA.	UND	3R/MICRODONT	172	R\$ 2,54	R\$ 436,88
67	Ponta diamantada para alta rotação nº 1014 HL. Com registro na ANVISA.	UND	3R/MICRODONT	53	R\$ 2,52	R\$ 133,56
68	Ponta diamantada para alta rotação nº 1014. Com registro na ANVISA.	UND	3R/MICRODONT	198	R\$ 2,54	R\$ 502,92
69	Ponta diamantada para alta rotação nº 1015. Com registro na ANVISA.	UND	3R/MICRODONT	119	R\$ 2,51	R\$ 298,69
70	Ponta diamantada para alta rotação nº 1035. Com registro na ANVISA.	UND	3R/MICRODONT	46	R\$ 2,54	R\$ 116,84
71	Ponta diamantada para alta rotação nº 1090. Com registro na ANVISA.	UND	3R/MICRODONT	33	R\$ 2,55	R\$ 84,15
72	Ponta diamantada para alta rotação nº 1092. Com registro na ANVISA.	UND	3R/MICRODONT	46	R\$ 2,52	R\$ 115,92
73	Ponta diamantada para alta rotação nº 1094. Com registro na ANVISA.	UND	3R/MICRODONT	33	R\$ 2,50	R\$ 82,50
74	Ponta diamantada para alta rotação nº 3118F. Com registro na ANVISA.	UND	3R/MICRODONT	86	R\$ 2,52	R\$ 216,72

Assinado por 1 pessoa: ERIVALDO MARIANO DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://toritama.1doc.com.br/verificacao/A676BE8C-1107-120E> e informe o código A676BE8C-1107-120E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125 - 000 - CNPJ:11.073 548/0001-88

75	Ponta diamantada para alta rotação nº 3195. Com registro na ANVISA.	UND	3R/MICRODONT	59	R\$ 2,51	R\$ 148,09
76	Ponta diamantada para alta rotação nº 3195F. Com registro na ANVISA.	UND	3R/MICRODONT	86	R\$ 2,52	R\$ 216,72
77	Ponta diamantada para alta rotação nº 3195FF. Com registro na ANVISA.	UND	3R/MICRODONT	59	R\$ 2,54	R\$ 149,86
78	Resina fotopolimerizável - FLOW na cor A1 - micro híbrida em seringa de 2 gramas. Com registro na ANVISA.	UND	VIGODENT	15	R\$ 14,33	R\$ 214,95
79	Resina fotopolimerizável - FLOW na cor A3 - micro híbrida em seringa de 2 gramas. Com registro na ANVISA.	UND	VIGODENT	13	R\$ 14,32	R\$ 186,16
80	Resina fotopolimerizável - FLOW na cor B2 - micro híbrida em seringa de 2 gramas. Com registro na ANVISA.	UND	VIGODENT	13	R\$ 14,33	R\$ 186,29
81	Resina fotopolimerizável - na cor A1 - micro híbrida em seringa de 4 gramas. Com registro na ANVISA.	UND	BIODINAMICA	40	R\$ 11,50	R\$ 460,00
82	Resina fotopolimerizável - na cor A2 - micro híbrida em seringa de 4 gramas. Com registro na ANVISA.	UND	BIODINAMICA	53	R\$ 11,47	R\$ 607,91
83	Resina fotopolimerizável - na cor A3 - micro híbrida em seringa de 4 gramas. Com registro na ANVISA.	UND	BIODINAMICA	37	R\$ 11,50	R\$ 425,50
84	Resina fotopolimerizável - na cor A3,5 - micro híbrida em seringa de 4 gramas. Com registro na ANVISA.	UND	BIODINAMICA	13	R\$ 11,48	R\$ 149,24
85	Resina fotopolimerizável - na cor B1 para dentina - micro híbrida em seringa de 4 gramas. Com registro na ANVISA.	UND	BIODINAMICA	18	R\$ 11,50	R\$ 207,00
86	Resina fotopolimerizável - na cor B2 - micro híbrida em seringa de 4 gramas. Com registro na ANVISA.	UND	BIODINAMICA	7	R\$ 11,46	R\$ 80,22
87	Resina fotopolimerizável - na cor C2 - micro híbrida em seringa de 4 gramas. Com registro na ANVISA.	UND	BIODINAMICA	13	R\$ 11,49	R\$ 149,37
88	Restaurador provisório Coltosol. Embalagem com 20g sem eugenol. Com registro na ANVISA.	UND	BIODINAMICA	24	R\$ 7,96	R\$ 191,04
91	Rolete de algodão com 100 unidades. Com registro na ANVISA.	PACOTE	MAXCLEAN	594	R\$ 2,95	R\$ 1.752,30

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125 - 000 - CNPJ:11.073 548/0001-88

93	Selante para fósulas e fissuras fotopolimerizável. Na cor MATIZADO. Embalagem com 2G contendo três pontas aplicadoras. Com registro na ANVISA.	UND	BIODINAMICA	40	R\$ 13,13	R\$ 525,20
94	Solução Hemostática, liquido a base de cloreto de aluminio, com epinefrina, atóxico. Embalagem com 10ml.	UND	BIODINAMICA	14	R\$ 14,04	R\$ 196,56
96	Suspensão otológica - hidrocortisona 10 mg/ml + sulfato de neomicina 5 mg/ml + sulfato de polimixina B 10.000 UI/ml - embalagem contendo frasco gotejador com 10 ml. Com registro na ANVISA.	UND	FQM	46	R\$ 18,63	R\$ 856,98
97	Spray Teste de vitalidade pulpar. Características: odor mentolado, base de água, temperatura -50°. Embalagem em aerossol "spray" com 200ml.	UND	IODONTOSUL	53	R\$ 42,51	R\$ 2.253,03
100	Vaselina sólida 90g. Com registro na ANVISA.	UND	LYSANDA	13	R\$ 10,98	R\$ 142,74
101	Resina fotopolimerizável - FLOW na cor A2 - micro híbrida em seringa de 2 gramas. Com registro na ANVISA.	UND	VIGODENT	20	R\$ 14,33	R\$ 286,60
103	Ponta diamantada para alta rotação nº 1011. Com registro na ANVISA.	UND	3R/MICRODONT	119	R\$ 2,54	R\$ 302,26
104	Tricresol Formalina. Frasco com 10ml. Com registro na ANVISA.	UND	BIODINAMICA	13	R\$ 5,76	R\$ 74,88
105	Abaixador de língua Bruenings. Características: não cortante, material: aço inox, tamanho: 19cm, autoclavável. Com registro na ANVISA.	UND	IMPLA	53	R\$ 19,18	R\$ 1.016,54
106	Afastador odontológico Minessota. Características: não cortante, material: aço inox, tamanho: 14cm, autoclavável. Com registro na ANVISA.	UND	IMPLA	53	R\$ 11,38	R\$ 603,11
108	Alavanca Seldin Adulto de aço inoxidável. Jogo com 03 peças (nº01R- Direita, nº02-Reta, nº01L- Esquerda). De acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA.	UND	IMPLA	13	R\$ 104,95	R\$ 1.364,35
109	Alveolótomo curvo de aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA.	UND	IMPLA	13	R\$ 59,98	R\$ 779,74

Assinado por 1 pessoa: ERIVALDO MARIANO DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://toritama.1doc.com.br/verificacao/A676-BE8C-1107-120E> e informe o código A676-BE8C-1107-120E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125 - 000 - CNPJ:11.073 548/0001-88

112	Bandeja inox com suporte 22 X 09 X1,5 cm de aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA.	UND	ACONOX	13	R\$ 42,78	R\$ 556,14
113	Bandeja inox lisa 22 X 09 X1,5 cm de aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA.	UND	ACONOX	7	R\$ 19,16	R\$ 134,12
114	Bandeja inox lisa 22 X 12 X1,5 cm de aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA.	UND	ACONOX	13	R\$ 36,07	R\$ 468,91
115	Brunidor de cabo tradicional nº 29 em aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA.	UND	IMPLA	7	R\$ 8,25	R\$ 57,75
116	Cabo para bisturi nº 03 de aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA.	UND	IMPLA	33	R\$ 9,72	R\$ 320,76
119	Colgadura inox individual. Com registro na ANVISA.	UND	IMPLA	26	R\$ 4,49	R\$ 116,74
133	Descolador Molt Nº 2-4. Fabricado em aço inox, autoclavável, com tamanhos diferentes em suas extremidades.	UND	IMPLA	53	R\$ 21,02	R\$ 1.114,06
134	Descolador Molt Nº 9. Fabricado em aço inox, autoclavável, com tamanhos diferentes em suas extremidades.	UND	IMPLA	26	R\$ 23,07	R\$ 599,82
137	Espátula dupla (manipulação materiais) nº 72 de aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153- 1. Com registro na ANVISA	UND	IMPLA	13	R\$ 10,77	R\$ 140,01
138	Espelho bucal plano nº 05 de aço inoxidável. Com registro na ANVISA.	UND	IMPLA	132	R\$ 4,01	R\$ 529,32
140	Estojo inox 20 X 10 X 05cm de aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA.	UND	ACONOX	7	R\$ 89,75	R\$ 628,25
141	Fórceps adulto nº 01 de aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA.	UND	IMPLA	20	R\$ 84,78	R\$ 1.695,60

Assinado por 1 pessoa: EDIVALDO MARINO DA SILVA, JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://toritama.1doc.com.br/verificacao/A676-BE8C-1107-120E> e informe o código A676-BE8C-1107-120E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125 - 000 - CNPJ:11.073 548/0001-88

142	Fórceps adulto nº 150 de aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA.	UND	IMPLA	20	R\$ 84,77	R\$ 1.695,40
143	Fórceps adulto nº 151 de aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA.	UND	IMPLA	7	R\$ 84,77	R\$ 593,39
144	Fórceps adulto nº 16 de aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA.	UND	IMPLA	7	R\$ 84,76	R\$ 593,32
145	Fórceps adulto nº 17 de aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA.	UND	IMPLA	11	R\$ 76,43	R\$ 840,73
146	Fórceps adulto nº 18L de aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA.	UND	IMPLA	6	R\$ 84,77	R\$ 508,62
147	Fórceps adulto nº 18R de aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA.	UND	IMPLA	15	R\$ 84,80	R\$ 1.272,00
148	Fórceps adulto nº 65 de aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA.	UND	IMPLA	8	R\$ 84,80	R\$ 678,40
149	Fórceps adulto nº 69 com cabo tradicional em aço inoxidável 8mm de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA.	UND	IMPLA	8	R\$ 83,59	R\$ 668,72
150	Fórceps pediátrico nº 01 de aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA.	UND	IMPLA	20	R\$ 80,65	R\$ 1.613,00
151	Fórceps pediátrico nº 150 de aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA.	UND	IMPLA	7	R\$ 84,09	R\$ 588,63
152	Fórceps pediátrico nº 151 de aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA.	UND	IMPLA	20	R\$ 83,09	R\$ 1.661,80
153	Fórceps pediátrico nº 16 de aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA.	UND	IMPLA	20	R\$ 81,77	R\$ 1.635,40
154	Fórceps pediátrico nº 17 de aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA.	UND	IMPLA	20	R\$ 75,96	R\$ 1.519,20

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125 - 000 - CNPJ:11.073 548/0001-88

155	Fórceps pediátrico nº 18L de aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA.	UND	IMPLA	7	R\$ 84,77	R\$ 593,39
156	Fórceps pediátrico nº 18R de aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA.	UND	IMPLA	5	R\$ 84,76	R\$ 423,80
160	Lima para osso nº 12 com cabo tradicional em aço inoxidável 8mm de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA.	UND	IMPLA	14	R\$ 42,31	R\$ 592,34
163	Pinça clínica nº 317 de aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA.	UND	IMPLA	59	R\$ 15,22	R\$ 897,98
164	Placa de vidro polida 10mm. Com registro na ANVISA.	UND	IMPLA	26	R\$ 13,18	R\$ 342,68
165	Porta agulha Mayo Hegar simples, medindo 14cm de aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA.	UND	6B	26	R\$ 34,59	R\$ 899,34
167	Porta matriz Tofflemire Adulto de aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA.	UND	IMPLA	13	R\$ 23,43	R\$ 304,59
169	Prendedor de babador de metal, corrente jacaré, com registro na ANVISA.	UND	IMPLA	26	R\$ 5,27	R\$ 137,02
173	Seringa carpule com ou sem refluxo de aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA.	UND	IMPLA	33	R\$ 50,45	R\$ 1.664,85
177	Sonda milimetrada OMS periodontia, com aço inoxidável com registro na ANVISA.	UND	IMPLA	4	R\$ 19,31	R\$ 77,24
181	Tesoura íris 12 cm reta de aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA.	UND	IMPLA	59	R\$ 18,49	R\$ 1.090,81
182	Espátula odontológica de N° 24 em aço inox, autoclavave, indicada para manipulação de cimentos odontológicos. De acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com Registro na ANVISA.	UND	IMPLA	13	R\$ 10,75	R\$ 139,75

Assinado por 1 pessoa: ERIVALDO MARIANO DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://toritama.1doc.com.br/verificacao/A676-BE8C-1107-120E> e informe o código A676-BE8C-1107-120E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125 - 000 - CNPJ:11.073 548/0001-88

183	Espátula odontológica N° 142 para ionômero de vidro, material plástico, autoclavavel, flexível, cor cinza. De acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA.	UND	MAQUIRA	33	R\$ 4,30	R\$ 141,90
-----	--	-----	---------	----	----------	------------

DOS PRAZOS

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de vigência do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, observado as disposições contidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 34/2019, como nas demais normas legais pertinentes.

Subcláusula única - O prazo de vigência do(s) Contrato(s) oriundo(s) da Ata de Registro de Preços seguirá(ão) o que dispõe o art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – A Detentora poderá ser convocada para assinar o instrumento de eventual(is) Contrato(s), o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA QUINTA O prazo para entrega do objeto licitado será de até **07 (sete) dias consecutivos**, contados da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

Subcláusula primeira - A Detentora ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) ao Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento da solicitação de troca.

Subcláusula segunda - O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser entregue pela detentora, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: **Centro de Distribuição da Prefeitura de Toritama, situado na Av. Dorival José Pereira, nº 464, Bairro Tavares Martins – Toritama-PE**, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 13:00hs, mediante agendamento através do e-mail: setorcomprastoritama@gmail.com.

GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA - Caberá ao Órgão Gerenciador, a realização do procedimento licitatório, incluindo toda instrução processual e consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, conforme dispõe o art. 5º do Decreto Municipal nº 34/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 34/2019, deverá:

I - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, conforme inciso VII, art. 5 do Decreto Municipal nº 34/2019;

II - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, conforme inciso VIII, art. 5 do Decreto Municipal nº. 34/2019;

III - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, conforme o inciso IX, art. 5º do Decreto Municipal nº 34/2019;

IV - Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do art. 20 do Decreto Municipal nº 34/2019, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA OITAVA - O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo VIII do Decreto Municipal nº 34/2019.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA NONA - A presente Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador, atendidas as condições previstas no Decreto Municipal nº 34/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA - O Órgão Não Participante, a que se refere o art. 20 do Decreto Municipal nº 34/2019, somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após a anuência do Órgão Gerenciador da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Quando da formalização do pedido para fazer uso da Ata de Registro de Preços, o Órgão Não Participante deverá informar os itens e quantidades a serem adquiridos, enviando documento assinado por autoridade competente do órgão ou entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125 - 000 - CNPJ:11.073 548/0001-88

Órgão Gerenciador e Órgão(s) participante(s), nos de acordo com o disciplinado no § 2º do art. 20 do Decreto Municipal nº 34/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As aquisições ou contratações por cada Órgão ou Entidade não Participante e não vinculada a Administração Pública do Município de Toritama não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), em consonância com o disposto no §4º do art. 20 do Decreto Municipal nº 34/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O quantitativo decorrente de todas as adesões a Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem, nos termos do § 5º do art. 20 do Decreto Municipal nº 34/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o § 6º do art. 20 do Decreto Municipal nº 34/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme estabelecido no § 7º do art. 20 do Decreto Municipal nº 34/2019.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A Gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através de seu Secretário.

Subcláusula primeira - A Gestão dos Contratos provenientes da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade do ordenador de despesas da unidade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela originarem, ficará sob a responsabilidade da Coordenadora de Saúde Bucal, a Sra. Carla Letícia Tavares Camelo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Não obstante a empresa Detentora ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Caberá ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços e do(s) eventual(is) Contrato(s) que dela originar(em):

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições registradas assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência do registro e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, Anexo V do Edital, desta Ata de Registro de Preços, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro de Preços as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela originarem:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas nesta Ata de Registro de Preços/Contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro de Preços;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da Ata de Registro de Preços e Contratos não seja ultrapassado;

h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser recebido:

Subcláusula primeira - Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações constante no Termo de Referência;

Subcláusula segunda - Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Detentora.

Subcláusula única - O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Além das obrigações legais, regulamentares e as demais constantes do instrumento contratual e demais documentos, obriga-se, a licitante adjudicatária a:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.
- b) Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Detentora/Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- c) Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preços e eventuais contratos.
- e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125 - 000 - CNPJ:11.073 548/0001-88

- f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Órgão Gerenciador/Contratante.
- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução da Ata de Registro de Preços.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o Órgão Gerenciador.
- k) Atender prontamente às requisições do Órgão Gerenciador/Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.
- l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.
- n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.

DAS OBRIGAÇÕES ÓRGÃO GERENCIADOR

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Caberá ao Órgão Gerenciador as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Órgão Gerenciador com relação ao objeto do Registro de Preços.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Acompanhar a execução desta Ata de Registro de Preços.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125 - 000 - CNPJ:11.073 548/0001-88

f) Comunicar à Detentora as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – O Fundo Municipal de Saúde efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Tesouraria, localizada na Avenida Dorival José Pereira nº 1370, Parque das Feiras, Toritama/PE, devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas, sem rasuras.

Subcláusula primeira - O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Detentora no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

Subcláusula segunda - O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Detentora.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA- Ocorrendo o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador decorrentes de fornecimento já recebidos, salvo em caso previsto em lei, fica assegurado à Detentora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - De acordo com os art. 2º, § 1º, e art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/01, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inciso II do art. 65 Lei 8666/93, c/c art. 18 do Decreto Municipal nº 34/2019.

Subcláusula Primeira - Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

Subcláusula Segunda - A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela detentora/contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, conforme o § 1º do Art. 10 do Decreto Municipal nº 34/2019.

Subcláusula Única - Na hipótese de supressão unilateral, não se aplica o disposto no art. 65, § 1º, II, da mencionada lei, que dispõe sobre o limite de 25%, podendo haver supressões de até 100%, conforme faculdade conferida a administração constante no art. 14 do Decreto Municipal nº 34/2019.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme disciplinado no art. 15 do Decreto Municipal nº 34/2019.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, de acordo com o estabelecido no art.16 do Decreto Municipal nº 34/2019.

Subcláusula Primeira - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, conforme consta no §1º do art.16 do Decreto Municipal nº 34/2019.

Subcláusula Segunda - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original das ofertas, em conformidade com o disposto no §2º do art.16 do Decreto Municipal nº 34/2019.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados por motivo superveniente, o órgão gerenciador poderá: (Art. 17 do Decreto Municipal nº 34/2019).

Subcláusula Primeira - Realizar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, na forma do disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

Subcláusula Segunda - Em caso de não êxito do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do registro de preços, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125 - 000 - CNPJ:11.073 548/0001-88

comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento ou ordem de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Subcláusula terceira - É facultado à administração, em caso de não êxito do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do registro de preços, e após liberar o fornecedor do compromisso assumido, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - Não havendo êxito, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de preços, mediante publicação na imprensa oficial, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 17 do Decreto Municipal nº 34/2019.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - O fornecedor terá o seu registro cancelado quando: (Art. 19 do Decreto Municipal nº 34/2019):

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticado no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002; ou

V - Tiver presentes razões de interesse público, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei 8.666, de 1993.

Subcláusula primeira -O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas nos incisos I, II, IV e V deve ser formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Subcláusula segunda -A comunicação do cancelamento de registros nas hipóteses previstas na subcláusula primeira deve ser feita por publicação na imprensa oficial, assegurado o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.

Subcláusula terceira- O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual,

desde que comprovada de maneira inequívoca, principalmente por meio de provas documentais, qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea d, e § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Subcláusula quarta- A comunicação do cancelamento do registro de preço, no caso previsto na subcláusula terceira, deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - O cometimento de irregularidades sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – O particular ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I - Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Detentora/Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Subcláusula primeira – Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125 - 000 - CNPJ:11.073 548/0001-88

Subcláusula segunda - As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Subcláusula terceira - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Subcláusula quarta - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Detentora/Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - Ficarà sujeito a penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas e nas demais cominações legais, o Detentor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

I - Não assinar o contrato;

II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

IV - Não mantiver a proposta;

V - Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;

VI - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Detentora estará sujeita às penalidades:

I - Pelo descumprimento do prazo do fornecimento;

II - Pela recusa em atender alguma solicitação para correção do fornecimento; e

III - Pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital e seus anexos.

Subcláusula primeira - Além das penalidades citadas, a Detentora ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº8.666/93 e posteriores alterações.

Subcláusula segunda - As previsões acima descritas não excluem a possibilidade de sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 entre outras, conforme o caso.

DA VINCULAÇÃO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - As especificações técnicas, obrigações e penalidades constantes no Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico supramencionado integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Toritama/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Toritama, 02 de agosto de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA
Secretário **Erivaldo José Mariano da Silva Júnior**
Órgão Gerenciador

LUCAS DE MORAIS
LADEIRA:00700977988

Assinado de forma digital por
LUCAS DE MORAIS
LADEIRA:00700977988
Dados: 2023.08.01 17:57:11 -03'00'

ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELLI
Representante Legal **Lucas de Moraes Ladeira**
Empresa Adjudicada

TESTEMUNHAS: Demônio Emanuel CPF/MF: 054.978.864-69

TESTEMUNHAS: Joilson Nascimento CPF/MF: 020.260.104-93



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A676-BE8C-1107-120E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ERIVALDO MARIANO DA SILVA JÚNIOR (CPF 083.XXX.XXX-20) em 02/08/2023 12:09:37
(GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://toritama.1doc.com.br/verificacao/A676-BE8C-1107-120E>